



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 613 - SEGUNDA-FEIRA 10 DE NOVEMBRO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

CONVOCAÇÃO

Convocamos os trabalhadores que mantiveram vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT., no período de Outubro de 1.970 à Fevereiro de 1992, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura munidos das respectivas Carteiras e documentos pessoais (**RG, CPF, PIS/PASEP e CARTEIRA DE TRABALHO**), para que sejam promovidas as individualizações dos valores referente ao Parcelamento do **FGTS** nas contas vinculadas.

Alto Paraguai-MT., 10 de Novembro de 2008.

João Alessandro Almeida de Siqueira
Assist. Ag. Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Araputanga

EXTRATO DE CONTRATOS (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações)

CONTRATO Nº 137/2008 - DATA: 09/10/2008 - CONTRATADO: **W. M. SHOW'S LTDA** - VALOR: R\$ 96.256,68 -- OBJETO: **SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA GINO E GENO** - VIGÊNCIA: 25/10/2008 A 25/10/2008.

CONTRATO Nº 138/2008 - DATA: 13/10/2008 - CONTRATADA: **EDINA DA COSTA CORTUNG - ME** - VALOR: R\$ 13.903,74 - OBJETO: **SHOW ARTISTICO COM A BANGA APOKALIPSE**- VIGÊNCIA: 24/10/2008 A 26/10/2008.

CONTRATO Nº 139/2008 - DATA: 13/10/2008 - CONTRATADO: **M. A. FRANCISCO DIAS & CIA LTDA** - VALOR: R\$ 2.200,00 OBJETO: **LOCAÇÃO DE TOALETES MOVEISNO VIII ARAFEST** - VIGÊNCIA: 24/10/2008 A 26/10/2008.

CONTRATO Nº 140/2008 - DATA: 13/10/2008 - CONTRATADO: **VALDEMIR BONIFACIO - ME** - VALOR: R\$ 3.200,00 OBJETO: **SERVIÇO DE SEGURANÇA LOCAL NO VIII ARAFEST** - VIGÊNCIA: 24/10/2008 A 26/10/2008.

CONTRATO Nº 141/2008 - DATA: 20/10/2008 - CONTRATADO: **P. NUNES DE OLIVEIRA - ME** - VALOR: R\$ 18.716,58 - OBJETO: **LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINIZAÇÃO E CAMARINS** - VIGÊNCIA: 24/10/2008 A 26/10/2008.

CONTRATO Nº 142/2008 - DATA: 27/10/2008 - CONTRATADO: **MANOEL MESSIAS FELICIANO** - VALOR: R\$ 6.000,00 - OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 070/2008

Partes: Prefeitura Mun. de Barra do Bugres e João Donizete Lopes & Cia. Ltda.

Objeto: formalização em decorrência do aumento dos quantitativos

Valor: R\$-37.039,86- (trinta e sete mil, trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)

Data: 17/10/2008

Dotação Orçamentária:

08.00300.12.361.5010-2043 - 4.4.90.51.00.00

Testemunhas: Edirlei Soares da Costa e Maria Eliane Justiniano da Costa Barra do Bugres - MT, 07 de novembro de 2008.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (Tomada de Preço Nº.: 002/2008)

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Torna Público para o conhecimento dos Interessados o Resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preço Nº.: 002/2.008, "Execução das obras e serviço de engenharia para construção de 59 (cinquenta e nove) unidades habitacionais neste Município de Barra do Bugres.

EMPRESA VENCEDORA: GRAFF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

VALOR: R\$ 995.449,77 (novecentos e noventa e cinco reais quatrocentos e quarenta e nove reais setenta e sete centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

A Homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal foi realizada em 10 de novembro de 2008.

Barra do Bugres-MT, 10 de novembro de 2008.

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cáceres

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº106/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: CLAUDINEI GONÇALVES FERNANDES - ME

Objeto: O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de mão de obra especializada para realizar a limpeza das fossas sépticas dos PSF's: Vitória Régia, Caic, Vila Real, Vista Alegre e Marajoara, deste Município.

Prazo: 05(cinco) dias

Valor: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: As despesas da contratação dos serviços serão cobertas com Recursos do PSF, á conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no Orçamento desta Prefeitura, qual seja: 10.302.0005.2.080 – 154 – 3.3.90.39.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

CLAUDINEI GONÇALVES FERNANDES
Claudinei Gonçalves Fernandes - ME
Contratada

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº125/2008-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres**Contratado:** CLARICE MARIA DA SILVA**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços, para realizar o fornecimento de 600 (seiscentas) refeições, sendo 300 almoço e 300 jantar, que destinar-se-á para alimentação de 300 (trezentos) professores da Rede Municipal de Ensino, que participarão de Encontro Pedagógico.**Prazo:** 02 (dois) dias**Valor:** R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas oriundas deste contrato serão cobertas através de Recursos do FUNDEB 40%, consignado no Orçamento do município, a conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, qual seja: 12.361.0010.2.151 – 289 – 3.3.90.36.005. .**RICARDO LUIZ HENRY**
Prefeito Municipal**CLARICE MARIA DA SILVA**
Contratada**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº126/2008-PGM****Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres**Contratado:** LUCIMAR SOUZA DE ALMEIDA**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços de sonorização, para atender 05 (cinco) reuniões no corrente mês, com as famílias contempladas com as moradias do Programa de Habitação de Interesse Social, cujo objetivo é dar orientações sobre: Termo de Adesão; Os Cursos a serem oferecidos; regularização Fundiária, Cidadania, Higiene Pessoal, Preservação Ambiental, conforme consta no processo administrativo, protocolado sob nº. 17.748, de 09 de setembro de 2008.**Prazo:** 05(cinco) dias**Valor:** R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas deste contrato serão cobertas através de Recursos Próprios, consignado no Orçamento do município, a conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social, qual seja: Ficha: 484 – 3.3.90.39-000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.**RICARDO LUIZ HENRY**
Prefeito Municipal**LUCIMAR SOUZA DE ALMEIDA**
Contratada**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº127/2008-PGM****Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres**Contratado:** ALESSANDRO P. DE ARRUDA INFORMÁTICA - ME**Objeto:** O presente contrato consisti na contratação de prestação de serviços de reestruturação do websiste desta prefeitura, conforme consta no processo protocolado sob nº. 14.412, de 16 de julho de 2008.**Prazo:** 10(dez) dias**Valor:** R\$3.650,00 (Três mil e seiscentos e cinquenta reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas deste contrato serão cobertas através de Recursos Próprios, consignado no Orçamento do município, a conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, qual seja: Ficha: 48 – Funcional: 04.122.0002.2.009 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.**RICARDO LUIZ HENRY**
Prefeito Municipal**ALESSANDRO PINTO DE ARRUDA**
Alessandro P. de Arruda Informática - ME
Contratada**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº128/2008-PGM****Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres**Contratado:** NORMA ZANCANARO PIRAN-ME**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa do ramo alimentício, para confecção de coffee break para 100

pessoas (50 matutino e 50 vespertino), que participarão da XV Capacitação com os monitores e Coordenadores do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, cujo objetivo é dar subsídio e orientações pedagógicas aos mesmos.

Prazo: 04(quatro) dias**Valor:** R\$2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas oriundas deste contrato serão cobertas através de Recursos Convênio PETI Jornada/2008, consignada no Orçamento do Município, a conta de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social, qual seja: Ficha 492 – 3.390.39.018 Material de Consumo.**RICARDO LUIZ HENRY**
Prefeito Municipal**NORMA ZANCANARO PIRAN**
Norma Zancanaro Piran - ME
Contratada**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº129/2008-PGM****Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres**Contratado:** CLAUDINEI GONÇALVES FERNANDES -ME**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa do ramo, para realizar os seguintes serviços:

03 prestação de serviços de limpeza de fossa na Escola Municipal Tancredo Neves;

02 prestação de serviços de limpeza de fossa na Escola Municipal Pequeno Sábio;

01 prestação de serviços de limpeza de fossa na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga;

01 prestação de serviços de limpeza de fossa na Escola Municipal Clarinópolis, e,

01 prestação de serviços de limpeza de fossa na Escola Municipal Santa Catarina.

Prazo: 05(cinco) dias**Valor:** R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com Recurso do FUNDB-40%, a conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, consignada no Orçamento desta Prefeitura, qual seja: 12.361.0010.2.151 – 290 – 3.3.90.39-005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**RICARDO LUIZ HENRY**
Prefeito Municipal**CLAUDINEI GONÇALVES FERNANDES**
Claudinei Gonçalves Fernández - ME
Contratada**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº131/2008-PGM****Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres**Contratado:** G. ZANATA – Peças - ME**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo, a contratação de prestação de serviços para efetuar a instalação de 01 (um) condicionador de ar “Split 24.000 Btu”s na sala de Atendimento ao Turista, localizada no Centro de Atendimento ao Turista – Portal Temático de Cáceres. Conforme consta no processo protocolado sob o nº.18.266, de 16 de setembro de 2008.**Prazo:** 05(cinco) dias**Valor:** R\$900,00 (novecentos reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação dos serviços serão cobertas com Recursos Próprios a conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, consignada no Orçamento desta Prefeitura, qual seja: 18.122.0029.2.036 – 416 – 3.3.90.39-000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**RICARDO LUIZ HENRY**
Prefeito Municipal**GEZO ZANATA**
G. Zanata Peças - ME
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº132/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres
Contratado: G. ZANATA – Peças - ME
Objeto: O presente contrato tem por objetivo, a contratação de prestação de serviços para efetuar a instalação de 02 (dois) condicionador de ar “Split 12.000 Btu”s” nas salas de Informática da Escola Municipal Tancredo Neves e Escola Municipal Raquel Ramão da Silva. Conforme consta no processo protocolado sob o nº.17.164, de 29 de agosto de 2008.
Prazo: 05(cinco) dias
Valor: R\$1.200,00 (Um mil e duzentos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos serviços serão cobertas com Recursos do FUNDEB 40% a conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, consignada no Orçamento desta Prefeitura, qual seja: 12.361.0010.2.151 290 – 3.3.90.39-005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

GEZO ZANATA
G. Zanata Peças - ME
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres
Contratado: JULIO P. DA SILVA - ME
Objeto: O presente contrato tem por objetivo, a contratação empresas do ramo, para prestação de serviços de reparos nas instalações elétricas e hidráulica da Escola Municipal Clarinópolis e Escola Municipal Soteco, localizado na zona rural do Município de Cáceres/MT. Conforme consta no processo administrativo, protocolado sob nº. 16.180/2008.
Prazo: 15(quinze) dias
Valor: R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação das obras/ serviços serão cobertas com Recursos Provenientes do FUNDEB 40%, consignada no Orçamento do Município, a conta da seguinte classificação funcional: 12.361.0010.2.151 – 3.3.90.39.005; Ficha 290.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

JULIO PEREIRA DA SILVA
Julio P. Da Silva-ME
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/2008-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres
Contratado: JULIO P. DA SILVA - ME
Objeto: O presente contrato tem por objetivo, a contratação empresas do ramo, para prestação de serviços de reparos nas instalações elétricas e hidráulica da Escola Municipal Dom Máximo Biennes localizado na zona Urbana do Município de Cáceres/MT. Conforme consta no processo administrativo, protocolado sob nº. 16.513/2008.
Prazo: 15(quinze) dias
Valor: R\$1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação das obras/ serviços serão cobertas com Recursos Provenientes do FUNDEB 40%, consignada no Orçamento do Município, a conta da seguinte classificação funcional: 12.361.0010.2.151 – 3.3.90.39.005; Ficha 290.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

JULIO PEREIRA DA SILVA
Julio P. Da Silva-ME
Contratada

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

LEI Nº 371/2008 DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal promover Processo Discriminatório Administrativo e a regularização Fundiária do

Perímetro Urbano da cidade de Canabrava do Norte – MT, através da emissão de Títulos Definitivos de Propriedades aos atuais ocupantes, dos lotes ainda sem Titulação Definitiva”.

Genebaldo José Barros, Prefeito de Canabrava do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover processo discriminatório administrativo, visando fazer identificação de todos os possuidores de terrenos no perímetro Urbano da Cidade de Canabrava do Norte – MT, quem são os possuidores de terrenos com titulação definitiva e os que ainda não são possuidores de titulação definitiva.

Art. 2º - Para que se possa dar concretude e eficácia ao artigo supra, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

§ 1º - promover os serviços de levantamentos de documentos dominiais de terras, para identificar quem possui a titulação definitiva e a sua real situação atual e quem não possui titulação definitiva, dentro do perímetro urbano da Cidade de Canabrava do Norte-MT.

§ 2º - promover levantamento cadastral de todos os ocupantes de terrenos, dentro do perímetro urbano da Cidade de Canabrava do Norte – MT.

§ 3º - realizar buscas e solicitações em todos os órgãos da Administração pública, expedir os editais de convocação, requerer documentos, intimar e notificar pessoas para prestar esclarecimentos, convocar testemunhas e demais atos que se fizerem necessários para o desenvolvimento dos serviços.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de todos os terrenos dentro do perímetro urbano da Cidade Canabrava do Norte – MT, que consistirá fundamentalmente na emissão de títulos de propriedade aos atuais ocupantes, tudo de conformidade com o PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA em anexo.

TERMO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-13/G/Nº 001/2008 DE 25 DE JULHO de 2008.

Art. 4º - Para que se possa dar concretude e eficácia ao artigo supra, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

§ 1º - aprovar os Desmembramentos dos lotes localizados no perímetro urbano da Cidade de Canabrava do Norte – MT, conforme apresentação de Plantas e Memoriais Descritivos da situação física atual dos terrenos.

§ 2º - emitir os títulos de propriedade, bem como elaborar a tabela de cobrança dos emolumentos aos ocupantes dos lotes objeto da presente regularização fundiária.

Art. 5º - A presente REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA passará obrigatoriamente por prévio processo administrativo onde o pretenso beneficiário, através de requerimento do próprio punho, haverá de demonstrar a posse do imóvel.

Art. 6º - Para prevenir o cometimento de injustiças, para que a medida não sofra desvios e tenha a sua finalidade de cunho essencialmente social, os nomes dos beneficiários será dado ciência dos confrontantes laterais da legitimidade do direito de posse de cada ocupante.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

LEI Nº 372/2008 DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Abre Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), de acordo com o art. 42 combinado com art. 43 § 1º, inciso I e § 2º do mesmo artigo, ambos da lei nº 4.320/64 e art. 167 V da Constituição Federal.”

O Prefeito Municipal de **CANABRAVA DO NORTE**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), destinado ao reforço de Dotações Orçamentárias.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro é para dar cobertura as despesas com Manutenção dos órgãos, suas respectivas unidades orçamentárias e valores seguintes:

4 – Secretaria de Educação e Cultura.....R\$ 150.000,00=(cento e Cinquenta Mil Reais);

5 – Secretaria de Saúde.....R\$ 70.000,00=(Setenta Mil Reais);

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito será utilizado o superávit financeiro relativo ao exercício de 2007, verificado no Balanço Patrimonial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENEBALDO JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

LEI Nº: 373/2008. DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um lote, para a construção da Igreja Adventista do Sétimo dia no Município de Canabrava do Norte, e dá outras providências”.

GENEBALDO JOSE BARROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de lote urbano onde será construído o Templo da Igreja Adventista do Sétimo dia, neste município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º - A localização do referido lote encontra-se na Rua Herculano Alves, próximo ao Centro de Múltiplo-uso, com medidas de 20x30= 600 metros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GENEBALDO JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

Prefeitura Municipal de Castanheira

DECRETO LEGISLATIVO n.º 002/2008

SÚMULA: DECRETA A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – EXERCÍCIO DE 2007, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GENES OLIVEIRARIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a decisão por 08 (oito) votos favorável e 01 (um) voto contrário:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica conforme resultado final da votação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº 08/2008, mantido o Parecer nº 68/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ficando **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Castanheira, referente ao exercício de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Otaviano dos Anjos Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra e em local de costume Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de novembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Colíder

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 022/2008, sagraram-se Habilitadas às empresas **STOCK DIAGNOSTICOS LTDA e BEVILAQUA & SANABRIA LTDA**, ficando as mesmas NOTIFICADAS a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, no dia 12/11/2008 as 09:00 horas para participar da sessão de abertura dos envelopes de propostas.

Colider/MT, em 07 de Novembro de 2008.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA
Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Diamantino

DECRETO Nº 088/2008

“Regulamenta a Lei nº 649/2008, que cria o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Diamantino/MT.”

Méd. Vet. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto na Lei nº 649/2008,

DECRETA:

Art. 1º - O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DIAMANTINO, criado pela Lei Complementar nº 649/2007, tem com objetivo de estimular o crescimento e a geração de emprego e renda no Município de Diamantino, nas condições estabelecidas na Lei nº 648/2008, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - As empresas que desejarem realizar investimentos em novas plantas produtivas no Município poderão ser contempladas com os seguintes benefícios fiscais:

I – A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel objeto do investimento durante o período de até 05 (cinco) anos;

II – Isenção do Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, por 02 (dois) anos, a contar da data do início das suas atividades;

III – Isenção de Taxas e Emolumentos referentes aos atos administrativos necessários para a regularização do projeto, implantação e funcionamento do empreendimento;

IV - Os incentivos citados nos incisos I e II terão prazo de duração de até 5 (cinco) anos para empreendimento de natureza industrial;

V - Os incentivos citados nos incisos I e II terão prazos de duração de até 10 (dez) anos para empreendimentos de natureza industrial, instalados em locais cuja infra-estrutura urbana tenha sido realizada sem alocação de recursos públicos;

VI – Os incentivos citados nos incisos I e II terão prazos de duração de até 15 (quinze) anos para empreendimentos de natureza industrial, que preencham os requisitos do inciso V e configurem empreendimentos representados por complexos industriais;

VII - Os incentivos citados nos incisos I e II, a partir do terceiro ano, serão cobrados com redutor de 50% de seu valor original para empreendimento de natureza industrial, aplicando-se o mesmo redutor, a

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

partir do quinto ano, para os incentivos de que trata o inciso V e a partir do décimo ano, para os incentivos de que trata o inciso VI.

Art. 3º - Os incentivos fiscais previstos nesta lei deverão ser expressamente requeridos pelo interessado, em procedimento específico, devendo ser apresentados pelo requerente Carta-Consulta e Projeto de Investimento.

Art. 4º - O processo administrativo municipal de concessão de incentivos fiscais iniciar-se-á com Carta Consulta encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças acompanhada de Projeto de Investimento.

Parágrafo Primeiro - A Carta Consulta deve conter os seguintes requisitos:

a) Identificação da Empresa

- I - Contrato Social Constitutivo e demais alterações
- II - Endereço
- III - Ramo de atividade
- IV - Objeto Social
- V - Registro Jucemat
- VI - Inscrição Estadual
- VII - Inscrição Municipal
- VIII - Capital Social
- IX - Dirigentes da empresa e controle do Capital Social
- XI - Certidão Negativa de débitos municipais da empresa e dos sócios
- XII - Produtos;
- XIII - A responsabilidade social da empresa;

b) O Empreendimento

- I - Linha de Produção/Comercialização e Serviços
- II - Localização
- III - Mercado-Alvo
- IV - Contribuição para o desenvolvimento regional e municipal

c) Incentivos Fiscais

- I - Indicação de quais incentivos fiscais estão sendo solicitados;
- II - Indicação dos prazos dos incentivos fiscais solicitados;
- III - Estimativa de valores anual dos benefícios fiscais solicitados referentes a cada tributo objeto de isenção.

Parágrafo Segundo - O Projeto de Investimento deve conter:

- II - O Projeto de Viabilidade econômico-financeiro;
- II - Os investimentos previstos e seus valores;
- III - Cronograma de implantação das atividades com a fixação de metas de desempenho;
- IV - Quantidade estimada de empregos diretos e indiretos gerados a curto, médio e longo prazo;
- V - Nível de tecnologia aplicada no empreendimento;
- VI - O impacto sobre o meio ambiente;
- VII - A possibilidade de expansão da empresa bem como a implantação de novas atividades;
- VIII - O número de veículos do ativo imobilizado a serem registrados no Município;
- IX - Receitas/Faturamento Previstos;
- X - Estrutura de Custos Operacionais;
- XI - Fluxo de caixa e capacidade de pagamento;
- XII - Previsão de Tributos Municipais a serem gerados (ISS, IPTU e ITBI) com os valores estimativos anuais;
- XIII - Previsão de tributos estaduais a serem gerados (ICMS, ITCD e IPVA), com os valores estimativos anuais;
- XIX - Previsão de taxas municipais a serem geradas, com os valores estimativos anuais;

Parágrafo Terceiro - Na análise do Projeto de Investimento serão considerados os seguintes fatores:

- I - Quantidade de empregos diretos gerados a curto, médio e longo prazo;
- II - Nível de tecnologia aplicada no empreendimento;
- III - O impacto sobre o meio ambiente;
- IV - A responsabilidade social da empresa;

V - A possibilidade de expansão da empresa bem como a implantação de novas atividades;

VI - A integração do empreendimento a outras atividades econômicas já existentes no Município;

VII - A ausência de oferta de serviços similares o Município, em níveis compatíveis com a demanda;

VIII - O registro e licenciamento de todos os veículos do ativo imobilizado, e, se houver possibilidade, os veículos em nome dos sócios, junto ao órgão competente localizado no Município de Diamantino, para fins de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

IX - A contratação de mão de obra no Município de Diamantino e região;

X - O cumprimento dos requisitos previstos no artigo 14 e incisos da Lei de Responsabilidade fiscal.

XI - Outros critérios definidos pela legislação ou pela Comissão de Análise de Incentivos Fiscais;

Art. 5º - Fica instituída a Comissão de Análise de Incentivos Fiscais, para organização, análise e parecer pela aprovação ou rejeição das Cartas-Consultas e Projetos de Investimentos e parecer sobre renovação dos incentivos deferidos, inerentes ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Diamantino, a ser composta obrigatoriamente por: 02 representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 02 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio; por todos os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Diamantino - CMDES e por 02 Vereadores da Câmara Municipal de Diamantino - independente se no Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Diamantino - CMDES, já houver representante do Poder Legislativo, conforme o disposto nas normas regulamentares.

Parágrafo Primeiro - A Comissão emitirá parecer fundamentado, devendo ser encaminhado para Secretária de Administração e Finanças.

Parágrafo Segundo - A Comissão Técnica poderá apontar formalmente ao interessado as exigências que julgar necessárias para complementar as informações adequando a Carta-Consulta e o Projeto à Legislação, não podendo exceder o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer fundamentado sobre a pretensão requerida.

Parágrafo Terceiro - Estando a Carta-Consulta e o Projeto de Investimento adequados à legislação do Programa, a Comissão Técnica terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer e remeter o processo a Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Quarto - Recebido o processo administrativo com parecer da Comissão Técnica, a Secretaria de Administração e Finanças enviará para parecer e Contábil e, posteriormente, Jurídico.

Parágrafo Quinto - O processo instruído com os pareceres da Comissão de Incentivos Fiscais, Jurídico e Contábil, formalizará o Termo de Acordo com os empreendedores beneficiados e o encaminhará ao Prefeito Municipal para apreciação, aprovação e assinatura.

Parágrafo Sexto - Enquanto não for criado o CMDES - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Diamantino serão apreciadas as Cartas Consultas e Projetos de Investimentos, pelos demais representantes listados no caput: 02 representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 02 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio; por 02 Vereadores da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 6º - A Comissão de Análise de Incentivos Fiscais ou a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderão, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer informações e a comprovação por parte da empresa enquadrada, sobre a continuidade das condições e metas que a habilitaram na concessão do benefício.

Art. 7º - As empresas que deixarem de preencher, a qualquer tempo, as condições de seu enquadramento previstos na Lei nº 649/2007 ficarão obrigadas ao recolhimento normal dos tributos municipais logo após

notificadas do evento que tenha caracterizado sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo de multa, juros e atualização monetária devidas.

Parágrafo Único: Serão causa de revogação das isenções, além de outras previstas em lei, as seguintes:

I - o descumprimento das obrigações fiscais, principais e acessórias, pelo beneficiado;

II - o descumprimento, pelo beneficiado, da proposta aprovada nos termos do artigo 4º desta lei;

III - o beneficiário for inscrito em Dívida Ativa pela Fazenda Municipal;

IV - o beneficiário descumprir as legislações pertinentes à preservação do meio ambiente;

V - o empreendedor beneficiado desativar ou desaquecer sua atividades, durante a fluência dos benefícios.

VI - houver fusão, cisão, transformação ou incorporação da empresa beneficiada.

Art. 8º - Ficando comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação a empresa estará sujeita às penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 9º - Da decisão de cancelamento caberá recurso administrativo dirigido ao Secretária de Administração e Finanças, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão.

Art. 10º - Havendo o cancelamento do benefício, a empresa restituirá as parcelas incentivadas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros previsto em Lei, cabendo ao Tesouro Municipal, a título de receita, a restituição efetivada.

Art. 11º - Os empreendedores beneficiados por esta Lei deverão enviar trimestralmente até o dia 10 (dez), à Secretária Municipal de Administração e Finanças, relatório contendo as características e os valores pagos pelos serviços a eles prestados por terceiros, sob pena de suspensão, do benefício concedido.

Parágrafo único – O beneficiário da isenção tributária ficará sujeito ao pagamento dos tributos devidos no período da suspensão.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 31 de outubro de 2008

Méd. Vet. Francisco Ferreira Mendes Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 97/2008

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Técnico de Nível Superior na especialidade de **Enfermeiro**, Nível I, Classe A, com carga horária de 40 horas semanal conforme relação abaixo:

1. Eliete Miqueloti Saheli
2. Washington Bonfim

3. Oliveiros Vieira Leite Júnior

Art. 2º - O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse o nomeado deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o nomeado que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará o nomeado à posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 07 de novembro de 2008.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 97/2008

QTD CÓPIAS	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Foto 3x4, colorida.
01	Fotocópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
01	No caso dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira de Habilitação de acordo com a exigência deste edital
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edita.

Diamantino, 07 de novembro de 2008.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Garantã do Norte

Aviso de Prorrogação de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2008

A Prefeitura Municipal de Garantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos administrativos resolve prorrogar a abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2008, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORA, NO P.A. PEIXOTO DE AZEVEDO e CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO (PONTES E BUEIROS) NO PROJETO DE ASSENTAMENTO BRAÇO SUL, no Município de Garantã do Norte/MT, observando, em sua íntegra, todas as especificações, planilha de custo e condições constantes do EDITAL e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com data para abertura no dia 12/12/2008 às 08H30M.

Garantã do Norte/MT, 07 de NOVEMBRO de 2008.

NILTON GUIMARÃES SILVA
Comissão Permanente de Licitações

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 226/2008

OBJETO: CONFECÇÃO DE CORTINAS, TOALHA DE MESA, CAPAS PARA COLCHÃO, TOALHA DE BANHO e TOALHA DE ROSTO para atender necessidades das creches Arco Íris, Tia Teté e Gente Miúda do município de Guarantã do Norte/MT, conforme especificado no anexo I, que será realizada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos

DATA: 07/11/2008

CONTRATADA **CRATIVA IND. E COM. DE UNIFORMES LTDA – ME**
VALOR GLOBAL: R\$ 6.740,62

CONTRATO Nº 227/2008

OBJETO: CONFECÇÃO DE CORTINAS, TOALHA DE MESA, CAPAS PARA COLCHÃO, TOALHA DE BANHO e TOALHA DE ROSTO para atender necessidades das creches Arco Íris, Tia Teté e Gente Miúda do município de Guarantã do Norte/MT, conforme especificado no anexo I, que será realizada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos

DATA: 07/11/2008

CONTRATADA **LOJA AMERICANA TECIDOS E CONF. LTDA**
VALOR GLOBAL: R\$ 414,00

CONTRATO Nº 228/2008

OBJETO: CONFECÇÃO DE CORTINAS, TOALHA DE MESA, CAPAS PARA COLCHÃO, TOALHA DE BANHO e TOALHA DE ROSTO para atender necessidades das creches Arco Íris, Tia Teté e Gente Miúda do município de Guarantã do Norte/MT, conforme especificado no anexo I, que será realizada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos

DATA: 07/11/2008

CONTRATADA: **REZER & FRUTUOSO LTDA**
VALOR GLOBAL: R\$ 354,00

Guarantã do Norte/MT, 10 de NOVEMBRO 2008

José Humberto Macedo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste

PORTARIA Nº 353 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2007;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 1897/2008 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 1968/2008 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o servidor **LUIZ EURIPEDES PEREIRA**, para exercer as atribuições do cargo de **MOTORISTA**, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais LC 010/99 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerado desistente o servidor ora nomeado se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 24 de outubro de 2008.

LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2007;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 1897/2008 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 1968/2008 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os servidores **SERGIO XAVIER DE MATOS NETO** e **NEI ALEXANDRE STORTI**, para exercer as atribuições do cargo de **MOTORISTA**, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais LC 010/99 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerados desistentes os servidores ora nomeados se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 29 de outubro de 2008.

LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2007; Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 1897/2008 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 1972/2008 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a servidora **SIRLEY TEIXEIRA DA SILVA**, para exercer as atribuições do cargo de **MERENDEIRA**, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais LC 010/99 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerada desistente a servidora ora nomeada se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 04 de novembro de 2008.

LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

ATO Nº 065/2008

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Sr. **Benedito Brito de Assunção**, do cargo em comissão de Diretor Escolar, **DAS – 3**, a partir de 20 de outubro de 2008.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 20 de outubro de 2008.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ATO Nº 066/2008

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Srª. Marina Gonçalves da Costa Campos, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **DAS – 4**, a partir de 20 de outubro de 2008.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 20 de outubro de 2008.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI Nº. 281/2.008.

SÚMULA: “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º E REVOGA-SE O ARTIGO 5º E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI MUNICIPAL 088/2002, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Senhor **ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Roque Carrara, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 4º da Lei 088/2002, passa a ter a seguinte redação: “A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública vigente, definida pelo Governo Federal”.

Art. 2º - Revoga-se o art. 5º e seus Parágrafos, da Lei 088/2002.

Art.3º - Estão isentos da contribuição os consumidores residenciais com consumo até 50kWh, e os da Classe Rural.

Art.4º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei 088/2002 de 27 de Dezembro 2002.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 07 de novembro de 2008.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/11/2008 à 07/12/2008.

LEI Nº. 282/2.008.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Senhor **ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º – Alterar-se a estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, criando e agrupando a esta Secretaria a Unidade Descentralizada do Centro de Reabilitação Viver Melhor instalada no Município.

Art. 2º – A Unidade Descentralizada do CRIDAC instalar-se-á, no município, possuindo a Unidade Descentralizada de Reabilitação Viver Melhor, sua independência Administrativa e financeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º – Conceder-se-á a unidade descentralizada de Reabilitação, instalada neste município, a denominação de Centro de Reabilitação Viver Melhor.

Art. 4º – Acrescentando-a nova estrutura organizacional da Secretaria de Saúde e Saneamento, as diretrizes de Gestão e o Funcionamento da Prefeitura Municipal na Lei nº 162/2005, inciso VI alínea “b” e item 01, conforme abaixo discriminado:

VI - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, SESAN, a qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

a) Departamento de Serviços de Saúde, que se organiza com uma unidade interna de nível operacional:

1) Divisão de Administração Hospitalar.

b) Departamento do Centro de Reabilitação Viver Melhor

1) Divisão do Centro de Reabilitação Viver Melhor

c) Departamento de Saneamento, que se organiza com duas unidades interna de nível operacional:

1) Divisão de Saneamento;

2) Divisão de Faturamento e Controle.

d) Departamento de Vigilância Sanitária, que se organiza com duas unidades interna de nível operacional:

- 1) Divisão de Vigilância Sanitária.
- 2) Divisão de Endemias.
- e) Departamento de Água e esgotos
- 1) Divisão de Água e Esgotos

Art. 5º Aumenta-se o número de vagas no quadro de funcionários, para funcionamento do Centro de Reabilitação Viver Melhor.

Lotacionograma conforme o nível da unidade

01 - Assistente Social	01 vaga
02 - Psicóloga	01 vaga
03 - Fisioterapeuta	01 vaga
04 - Fonoaudiólogo	01 vaga
05 - Assistente do SUS (Técnico/Agente Administrativo)	01 vaga

Art. 6º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a proceder a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos de que trata esta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 22.200,00. (Vinte e dois mil e duzentos reais).

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN.

Unidade: 002 - Departamento de Serviços de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0026 - Gestão de Programas e Serviços de Saúde

Atividade: 2072 - Manutenção do Centro de Reabilitação Viver Melhor

Natureza da Despesa:

319011000000 - Vencimento de vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
319013000000 - Obrigações Patronais INSS	2.200,00
319113000000 - Obrigações Patronais	500,00
339014000000 - Diárias	1.000,00
339030000000 - Material de consumo	3.500,00
339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

TOTAL GERAL R\$ 22.200,00

Parágrafo Único: O Decreto de Abertura do Credito, especificará a fonte de recursos.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar na LDO 2008 e PPA 2006-2009, a dotação orçamentária descrita no Artigo 7º desta Lei.

Art. 9º - Para dar cobertura ao Crédito Especial Adicional de que trata esta Lei, serão utilizados recursos próprios do Município, transferências de Recursos Estadual, Federal, Órgãos Internacionais e de ONG'S Nacionais e Internacionais.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 07 de novembro de 2008.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/11/2008 à 07/12/2008.

Prefeitura Municipal de Paranatinga

AVISO DE LICITAÇÃO - Carta Convite nº 039/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Carta Convite nº 039/2008**, cujo objeto é a **aquisição de copa, cozinha, limpeza e material de consumo**, data da abertura: 14/11/2008 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sede da

Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada na Av. Brasil, nº 1.900, Centro, informações pelo fone: (66) 3573-1329.

Fábio Ricardo da Silva Reis - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 014/2007 **DATA ADITIVO:** 23/10/2008
CONTRATADO: DEPOSITO DE PEDRAS RONDON LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA (RECONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM DIVERSAS LOCALIDADES)
VALOR: 69.649,12
PRAZO ADITIVO: 24/11/2008 **DOTAÇÃO:** 05.001.2026.3390.39

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 010/2007 **DATA ADITIVO:** 08/10/2008
CONTRATADO: OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA VILA GARÇA BRANCA
PRAZO ADITIVO: 08/12/2008 **DOTAÇÃO:** 05.001.2115.4490.51

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 003/2008 **DATA ADITIVO:** 16/10/2008
CONTRATADO: OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA VILA GARÇA BRANCA
PRAZO ADITIVO: 16/12/2008 **DOTAÇÃO:** 05.001.1015.4490.51

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 005/2008 **DATA ADITIVO:** 16/10/2008
CONTRATADO: L.F. CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA - ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS: DA VILA GARÇA BRANCA E DO PARQUE INDEPENDENTE
PRAZO ADITIVO: 16/12/2008 **DOTAÇÃO:** 10.001.1075.4490.51

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/2008 **DATA ADITIVO:** 09/10/2008
CONTRATADO: MARCELO ORLATO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS
VALOR: 33.063,00 **PRAZO ADITIVO:** 12/06/2008

DOTAÇÃO: 05.001.2021.3390.30 05.001.2021.3390.39
11.001.2050.3390.30 11.001.2050.3390.39

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 035/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 006/2008 **DATA ADITIVO:** 07/10/2008
CONTRATADO: ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS
VALOR: 202.236,30 **DOTAÇÃO:** 09.001.1063.4490.51

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 004/2008 **DATA ADITIVO:**
 13/10/2008
CONTRATADO: T.L.T CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PSF DO BAIRRO PARQUE INDEPENDENTE
PRAZO ADITIVO: 13/02/2009 **DOTAÇÃO:** 11.001.1040.4490.51

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 004/2008 **DATA ADITIVO:**
 13/10/2008
CONTRATADO: L.F. CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA - ME
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO PSF DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
PRAZO ADITIVO: 13/02/2009 **DOTAÇÃO:** 11.001.1040.4490.51

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 006/2008 **DATA ADITIVO:**
 17/10/2008
CONTRATADO: ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS
PRAZO ADITIVO: 17/12/2008 **DOTAÇÃO:** 05.001.2019.3390.39

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 018/2008 **DATA ADITIVO:** 30/10/
 2008
CONTRATADO: L.F. CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA - ME
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO SÃO PEDRO APÓSTOLO
PRAZO ADITIVO: 30/11/2008 **DOTAÇÃO:** 05.001.1015.4490.51

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 021/2008 **DATA ADITIVO:** 22/10/
 2008
CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA - ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO ASSENTAMENTO 26
 DE JANEIRO NA REGIÃO DA CAMBAÚVA
PRAZO ADITIVO: 22/12/2008 **DOTAÇÃO:** 07.003.1085.4490.51

EXTRATO DE CONTRATO 048/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA 021/2008 **DATA:** 01/10/2008
CONTRATADO: FERNANDA MARIANO MASSUIA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM LICENÇA
 EM PSICOLOGIA PARA ESTAR NO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO
 DAS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL
 À FAMÍLIA - PAIF
VALOR: 4.500,00 **DOTAÇÃO:** 08.002.2119.3390.36

EXTRATO DE CONTRATO 049/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 022/2008 **DATA:** 08/10/2008
CONTRATADO: SEBASTIANA LEMOS DE CARVALHO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA UAB –
 UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, JUNTO A SECRETARIA DE
 EDUCAÇÃO
VALOR: 2.774,24 **DOTAÇÃO:** 07.001.2042.3390.36

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia**ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2008**

Dispõe sobre convocação do Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, JOÃO ABREU LUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o senhor ROBSON FREITAS DA SILVA, Brasileiro, Funcionário Público Municipal, com o Cargo ou função de Agente Administração Pública, com sua matrícula funcional nº 604, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, sito Avenida Araguaia, nº 248 Centro – CEP 78670-000, no prazo de Quinze (15) dias, para tratar de assuntos relacionados ao Art. 134 inciso I – Proibições ao Servidor Público, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado no art. 1º ensejará abertura de processo disciplinar para apuração de abandono de emprego ou função Pública, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, 03 DE NOVEMBRO 2008.

JOÃO ABREU LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 019/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: V.M. PIVETA & CIA LTDA. Objeto: Aumento de Quantitativo.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 082/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: IMPORCATE COMÉRCIO DEPEÇAS PARA TRATORES LTDA. Objeto: Aumento de Quantitativo.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 053/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: MAIOR CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Aumento de Quantitativo.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 065/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: JOSÉ PEREIRA DA PAZ. Objeto: Aumento de Quantitativo.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2008.**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria de Fazenda, neste ato representada pelo seu Secretário Rachid Herbert P. Mamed, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 371.142 SSP/MT, e do CPF n.º 027.874.311-0, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2008**,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

publicada no JORNAL DIÁRIO DE CUIABÁ. Do dia 06/09/2008, no JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. Do dia 05/09/2008 e JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO do dia 08/09/2008, e no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DO dia 08/09/2008, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES DE IMUNOLOGIA PELO MÉTODO ELISA, COM FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS NOVOS EM COMODATO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Presencial nº. 044/2008 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ENTREGA.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente no Almoxarifado Central da Prefeitura de Várzea Grande, cito à Av. Castelo Branco, 2500 – Bairro Água Limpa, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mediante a Ordem de Fornecimento/Empenho (emitido pelo Setor de Compras).

Parágrafo primeiro - O prazo de entrega dos reagentes será de no máximo **10 (dez) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo segundo - Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser instalados no Laboratório Central em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Entrega.

CLÁUSULA SEXTA— DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e Secretaria de Saúde, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência;

VII - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VIII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

IX - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

X - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretaria de Saúde;

XI - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 3 (três) dias, caso constatado divergências nas especificações.

XIII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

IV - prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças que se fizerem necessárias nos equipamentos, sendo de exclusiva responsabilidade do contratado, sem nenhum ônus para a Prefeitura, durante todo o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços de manutenção preventiva devem ser realizados mensalmente.

Parágrafo Segundo - Os serviços de manutenção corretiva e as substituições de peças devem ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Terceiro - Não havendo possibilidade do conserto dentro do prazo estabelecido no item acima, o contratado obriga-se a substituir o equipamento.

Parágrafo Quarto - Treinamento e cursos para os servidores que irão manusear os equipamentos, sendo atualizados conforme a necessidade de eventuais mudanças, incluso todas as despesas bem como passagens e estadias (se for o caso).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam o item anterior, serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

Parágrafo Quinto - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

Parágrafo Sétimo - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

II – multa;

Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/ Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Oitavo - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo Nono - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

Parágrafo Décimo - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Décimo Primeiro - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

Parágrafo Décimo Segundo - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Décimo Terceiro - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Décimo Quarto - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Décimo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas na:

Sec. Municipal de SAÚDE

Dotação Orçamentária: 02.10.122.15

Fonte: 301

Projeto: 2037 – Manut. E Encargos SMS

Elemento Despesa: 3390.30.00 - Mat. Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº. 0044/2008** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT 24 de Outubro de 2008.

CONTRATANTE: ----- PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RACHID HERBERT P.MAMED

CONTRATADA:

M.S DIAGNÓSTICO

Waleska de Lima Cerqueira Caldas

KCLP DISTRIBUÍDORA DE PRODUTOS MÉDICOS

Karla C. D. de Amorim

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
Eliane Rodrigues Pereira

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2008.

Este documento é parte integrante da Ata de **Registro de Preços nº. 021/2008**, celebrada entre a PEREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa cujo preço está a seguir registrado por Preço Global, em face à realização do **Pregão Presencial nº. 044/2008**.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ITEM	EMPRESA: M.S DIAGNÓSTICO LTDA	QTD	UNID	UNIT
01	FITA DE URINA	35,000	UN	R\$ 0,23
02	KIT COMPLETO P/ TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI A,B FATOR RH (D)	500,00	KIT	R\$ 47,80
08	TESTE DE VDRL	13,000	UN	R\$ 0,071

ITEM	EMPRESA: KCLP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	QTD	UNID	UNIT
03	PSA TERCEIRA GERAÇÃO	8,000	UN	R\$ 4,49
04	PRODUTOS HBSAG	15,000	UN	R\$ 3,284
05	TESTE HIV 1 E 2	13,000	UN	R\$ 4,12
06	TESTE DE ANTI-HBS	13,000	UN	R\$ 3,25
07	TESTE RÁPIDO BHCG QUALITATIVO (TESTE DE GRAVIDEZ)	4,000	UN	R\$ 0,575

ITEM	EMPRESA: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	QTD	UNID	UNIT
09	TESTE RÁPIDO HIV 1 E 2	10,000	UN	R\$ 2,75
10	TESTE RÁPIDO VDRL	10,000	UN	R\$ 3,10

Várzea Grande - MT 24 de Outubro de 2008.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Rachid Herbert P. Mamed

CONTRATADA:

M.S DIAGNÓSTICO LTDA.

KCLP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2008
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço por item**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA ZOOSES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, com realização prevista para o **dia 18 de Novembro de 2008, às 09h30min (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT e nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 29 de Outubro de 2008.

Luciano Raci de Lima
Pregoeiro

Rachid Herbert Pereira Mamed
Secretário Municipal de Fazenda

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2008**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço por lote**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO E RÁDIO TRANCEPTOR, PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL**, com realização prevista para o **dia 20 de Novembro de 2008, às 09h30min (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT e nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 05 de Novembro de 2008.

Luciano Raci de Lima
Pregoeiro

Rachid Herbert Pereira Mamed
Secretário Municipal de Fazenda

**EXTRA TEMPORE:
AVISO DE RESULTADO
Pregão Presencial N.º 44/2008.**

Referente à Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de reagentes de Imunologia pelo método Elisa para atender a Secretaria de Saúde do Município.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Presencial supra citado, cujo certame se deu às 14:00 horas do dia 02/09/2008, sagrou-se vencedora a empresas: MS diagnostico Ltda, KCLP Distribuidora de Produtos Médicos Ltda, PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda- Várzea Grande – MT, 24 de Outubro de 2008.

Luciano Raci de Lima
Pregoeiro

Rachid Herbert P. Mamed
Secretario de Fazenda

REAVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2008

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados que realizará em **24.11.2008 às 09:30 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, "Menor Preço"**, cujo objetivo é: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, mediante as condições estabelecidas,

Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

O Edital completo está a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com. Kelly Cristina da Silva – Pregoeira.

Várzea Grande, 10 de Novembro de 2008.

De Acôrdo: Dr. Jorge Araújo Lafeté Neto
Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n°: 072/2008

Contrato Aditado: 017/2008

Contratada: Tormax Torno e Solda Ltda

Objeto: Prorrogação de Contrato Por Igual e Sucessivo Período.

Prazo: 04/09/2008 à 03/07/2009

Valor: R\$ 54.500,00

Fundamentação Lega: Art. 57, Inciso II, Parágrafo IV da Lei n° 8.666/93.

Assinatura: 04/09/2008

Jeverson Missias de Oliveira

Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n°: 071/2008

Contrato Aditado: 016/2008

Contratada: A. Salves de Oliveira - ME

Objeto: Prorrogação de Contrato Por Igual e Sucessivo Período.

Prazo: 30/10/2008 à 30/06/2009

Valor: R\$ 76.211,00

Fundamentação Lega: Art. 57, Inciso II, Parágrafo IV da Lei n° 8.666/93.

Assinatura: 30/10/2008

Jeverson Missias de Oliveira
Diretor Presidente

Associação Mato-grossense dos Municípios

PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA TERMO ADITIVO 001/2007 AO CONTRATO N° 032/2006.

DATA: 31/12/2007

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar a cláusula sexta do contrato original referente à vigência do mesmo que se estenderá até 01 de janeiro de 2009.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios-Amm

CONTRATADA: Tecnomapas Ltda

JOSE APARECIDO DOS SANTOS
Presidente da AMM

Consórcios Intermunicipais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Fica cancelado o Pregão Presencial 001/2008/CODEMA.

Motivo: Falta de Empresas interessadas.

Água Boa, 25 de setembro de 2008.

Fábio Tadeu Weiler – Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 04

Data: 01/10/2008

Contratado: TRIMEC – Construções e Terraplenagem Ltda

Objeto: prestação de serviços de mão e obra especializada em conservação de rodovias não pavimentadas e administração de patrulha mecânica para atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Médio Araguaia - CODEMA



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br